

LEI Nº 06/85

Cria o Serviço de Retransmissão de Televisão.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado, no Município de São Mateus, o Serviço de Retransmissão de Televisão, destinado a difundir programas gerados em estações de TVs., de interesse da Comunidade.

Art. 2º - O órgão constante do art. 1º desta Lei, se subordinará a Divisão de Turismo e Promoção.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete